

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CGC 18.404.772/0001-54 - Rua Getúlio Vargas, 123 - CEP 39807-000 - Pavão - Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº : 151/97

"CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pavão e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Pavão aprova, e eu, Prefeito Municipal de Pavão, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º: Fica concedida à **APAE** - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pavão a subvenção de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que vigorará no presente exercício financeiro-orçamentário.

Art. 2º: A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pavão/MG, 10 de Setembro de 1.997



WALTER VILLAMID SOARES CHAVES
Prefeito Municipal

*Pavão
para
Todos*

A COMISSÃO de LEGISLAÇÃO

JUSTIÇA e REDAÇÃO

É de parecer que deve ser APROVADA

Data 29 DE SETEMBRO 19 97

Benjamin Rosendo Silva

Edson Costa Pereira

Tabris Gualdo Vences Teixeira

APROVADO

1ª discussão

Em 29 de SETEMBRO de 19 97

(Presidente)

A COMISSÃO de OBRAS

SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

É de parecer que deve ser APROVADA

Data 29 DE SETEMBRO 19 97

Antônio Carlos de Almeida

APROVADO

2ª discussão

Em 29 de SETEMBRO de 19 97

(Presidente)

A COMISSÃO de FINANÇAS

ORÇAMENTO e TOMADA DE CONTAS

É de parecer que deve ser APROVADA

Data 29 DE SETEMBRO 19 97

Benjamin Rosendo Silva

APROVADO

3ª discussão

Em 29 de SETEMBRO de 19 97

(Presidente)

À SANÇÃO
Em 09 de Outubro 19 97

Prefeito Municipal Pavão - MG